TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de consumo destinados à proteção, segurança e higiene dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do Município de Piripiri/PI, visando garantir condições adequadas de saúde, segurança e integridade física durante o desempenho de suas funções.

1.2. Segue a tabela de itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (Média)	Valor Total
1	Botas para Equipe de Construção Civil (Biqueira de Composite, Palmilha Antiperfuração, Solado PU Bidensidade, Cabedal em Couro Raspa ou Vaqueta, Solado com Grip Antiderrapante (SRC).	18 Pares	R$ 69,00	R$ 1.242,00
2	Botas de segurança para eletricistas, com proteção adequada contra riscos elétricos (Biqueira de Composite, Palmilha Antiperfuração, Solado PU Bidensidade, Cabedal em microfibra, com Grip Antiderrapante (SRC).	4 Pares	R$ 61,17	R$ 244,68
3	Botas para Equipe de Engenharia de Obras (Fechamento em couro legítimo, Biqueira de Composite, palmilha Comfort em PU, solado antiderrapante PU com costura reforçada.	7 Pares	R$ 60,92	R$ 426,44
4	Luvas para Equipe de Construção Civil (Luvas tricotadas com banho de PVC ou pigmentadas na palma)	18 Pares	R$ 6,19	R$ 111,42
5	Subluvas para Eletricistas (malha de algodão leve e sem costuras)	4 Pares	R$ 5,39	R$ 21,56
6	Luvas para Eletricistas (luva isolante de borracha, classe 0 (Até 1000 V), com etiqueta de identificação, e comprimento compatível com a proteção requerida.	4 Pares	R$ 240,11	R$ 960,44
7	Capacetes para equipe de Construção Civil (Capacete com casco em ABS, amortecedor em EPS, tira jugular em fitas de alta resistência com fivelas em poliacetal, além de espumas de conforto em poliuretano. Cor branca)	8 UN	R$ 105,00	R$ 840,00
8	Capacetes para Equipe de Construção Civil (Capacete com casco em ABS, amortecdor em EPS, tira jugular em fitas de alta resistencia com fivelas em poliacetal, além de espumas de conforto em poliuretano. Cor verde)	10 UN	R$ 105,00	R$ 1.050,00
9	Capacetes para Eletricistas, adequado à proteção contra riscos elétricos (Capacete com casco em ABS, com suspensão em PEBD ou polipropileno, fivelas e presilhas em poliamida ou poliacetal, e jugular com fios de poliéster e alta tenacidade, além de amortecimento interno em EPS não condutivo. Cor verde)	2 UN	R$ 18,93	R$ 37,86
10	Protetores auriculares (Protetor auricular tipo concha abafador de plástico resistente com almofadas acolchoadas e haste almofadada acima da cabeça. Atenuação de 17dB a 26 dB.)	4 UN	R$ 23,95	R$ 95,80
11	Óculos de proteção (óculos de segurança em policarbonato com proteção lateral, proteção contra raios UVA e UVB, antirrisco e antiembaçante. Armação com hastes em policarbonato e apoio nasal. Lente escura)	4 UN	R$ 5,35	R$ 21,40
12	Óculos de proteção (óculos de segurança em policarbonato com proteção lateral, proteção contra raios UVA e UVB, antirrisco e antiembaçante. Armação com hastes em policarbonato e apoio nasal. Lente transparente)	4 UN	R$ 4,87	R$ 19,48
13	Perneiras para operador de roçadeira (Material externo laminado de PVC sintético, com fechamento em velcro de alta aderência combinado com fivelas de engate rápido.)	4 UN	R$ 24,69	R$ 98,76

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (Média)	Valor Total
14	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência ao óleo combustível. Tamanhos: 33 a 45.	57 Pares	R$ 48,60	R$ 2.770,20
15	Avental térmico, com Certificado de Aprovação (CA), para proteção do tronco. Tecido de algodão especial com tratamento antichamas, impermeabilizado, costurado com linha de para-aramida, ajustável com tiras nas costas e pescoço.	24 UN	R$ 143,09	R$ 3.434,16
16	Avental de PVC com Certificado de Aprovação (CA), com forro em poliéster.	195 UN	R$ 12,22	R$ 2.382,90
17	Luvas térmicas para cozinha industrial com Certificado de Aprovação (CA), cano longo, impermeável, 5 dedos ou mão de gato.	32 Pares	R$ 121,64	R$ 3.892,48
18	Luva látex neoprene, reforçada, com Certificado de Aprovação (CA). Material: borracha de látex e neoprene, revestimento interno de flocos de algodão, textura na palma e dedos para melhor aderência. Tamanhos do P ao XG.	342 Pares	R$ 8,33	R$ 2.848,86
19	Luva de vinil descartável sem pó, destinada à higiene e manipulação de alimentos – tamanho P – caixa com 100 unidades	259 CAIXA	R$ 12,01	R$ 3.110,59
20	Luva de malha de aço confeccionada em aço inoxidável cromo níquel, punho curto. Altamente resistente para atividades com alto risco de corte, portador de CA.	16 Pares	R$ 239,82	R$ 3.837,12
21	Touca descartável, destinada à higiene e manipulação de alimentos, modelo sanfonada (plissada), confeccionada em TNT, com elástico duplo revestido para melhor fixação, uso único, cor branca, acondicionada em caixa com 100 unidades.	536 CAIXA	R$ 7,95	R$ 4.261,20
22	Sapato de segurança com Certificado de Aprovação (CA), modelo babuche, fechado, sem cadarço. Confeccionado em EVA, solado antiderrapante, tamanhos: 33 a 45.	65 Pares	R$ 92,47	R$ 6.010,55
23	Luva de vinil descartável sem pó, destinada à higiene e manipulação de alimentos – tamanho M – caixa com 100 unidades.	519 CAIXAS	R$ 11,98	R$ 6.217,62
24	Luva de vinil descartável sem pó, destinada à higiene e manipulação de alimentos – tamanho G – caixa com 100 unidades.	259 CAIXA	R$ 11,87	R$ 3.074,33
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 47.009,85**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) tem como objetivo garantir a proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores que atuam na manipulação de alimentos e na higienização das unidades escolares, em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e das Normas Regulamentadoras nº 01 e nº 06. Os equipamentos serão utilizados nas atividades de recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios, preparo e distribuição das refeições, limpeza de utensílios e equipamentos, organização dos depósitos e higienização dos ambientes, reduzindo a exposição dos trabalhadores a riscos físicos, como calor, vapor, umidade e cortes, e a riscos químicos decorrentes do uso de produtos de limpeza.

A contratação atenderá 65 servidores, sendo 8 merendeiras e 57 ajudantes de serviço, que receberão EPIs adequados às suas funções, incluindo aventais térmicos e impermeáveis, luvas de proteção, botas antiderrapantes, toucas descartáveis e calçados de segurança. A distribuição dos materiais será realizada de forma planejada para contemplar os profissionais identificados no

levantamento realizado pela área requisitante, abrangendo 31 unidades, incluída a Sede da SEDUC, conforme tabela de quantitativo de servidores constante do Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é necessária para garantir a segurança dos servidores do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares. Em razão da exposição contínua a riscos físicos, mecânicos, elétricos, ergonômicos e ambientais, o uso de EPIs é indispensável para a execução segura das atividades.

Os quantitativos foram definidos com base no número de equipes em atuação, na necessidade de atendimento simultâneo das demandas, na reposição decorrente do desgaste natural dos equipamentos e na substituição imediata daqueles que perderem sua capacidade de proteção. A contratação contempla botas, luvas, capacetes, protetores auriculares, óculos de proteção e perneiras, distribuídos conforme as necessidades específicas de cada equipe operacional.

Quantitativo dos servidores das escolas que necessitam de EPI's

Item	Unidade de Ensino	Merendeira	Ajudante de Serviço	Total de Servidores
01	C.E.M. Alzira Violeta	0	2	2
02	C.E.M. Antônio Ferreira Neto	0	3	3
03	C.E.M. Carolina Lira	0	3	3
04	C.E.M. Irmã Ângela	0	1	1
05	C.E.M. Isis Cavalcante de Freitas	0	2	2
06	C.E.M. Linoca Pires	0	1	1
07	C.E.M. Manoel Lira	0	2	2
08	C.E.M. Maria de Lourdes Assunção	0	3	3
09	C.E.M. Omar Rezende	1	4	5
10	C.E.M. Paulo de T. Machado de Freitas	1	2	3
11	C.E.M. Ver. Joaquim Cavalcante	1	2	3
12	C.E.M. Ver. Valdemar Soares	0	2	2
13	Creche M. P. Romerito Ximendes	0	3	3
14	Creche M. P. Tomaz	0	1	1
15	Creche M. Sinhara Castro	0	2	2
16	Creche M. Virgem Poderosa	0	3	3
17	E.M. Antônio Monteiro Alves	0	5	5
18	E.M. Auri Castelo Branco	0	2	2
19	E.M. Círculo Operário	0	2	2
20	E.M. Dr. Antenor de Araújo Freitas	0	2	2
21	E.M. Padre Freitas	0	4	4

22	E.M. Roda Viva	1	3	4
23	Casa das Letras	0	1	1
24	Sede SEDUC	0	1	1
25	E.M. Argemiro Urquisa – Santa Rosa	1	3	4
26	E.M. Gomes L. dos Santos – Sertão	0	1	1
27	E.M. Hermínio A. da Silva – Pequi	0	1	1
28	E.M. José Oliveira – Vereda	0	1	1
29	E.M. Leonardo Pereira – Suçuarana	0	1	1
30	E.M. Maria Alice – Amargoso	1	0	1
31	E.M. Teodorico Júlio – Furnas	1	2	3
--	TOTAL CONSOLIDADO	8	57	65

Quantitativo dos servidores da engenharia que necessitam de EPI's

Função	**Quantidade de servidores**
Construção Civil	**7**
Eletricistas	**2**
Engenharia, Arquitetura e Fiscalização	**7**
Operadores de Roçadeiras	**2**
TOTAL – ENGENHARIA	**18**

Ressalta-se que os servidores vinculados ao Departamento de Engenharia e Arquitetura permanecem à disposição da SEDUC, atuando de forma itinerante nas unidades da Rede Municipal de Ensino. Assim, não é possível especificar previamente em quais escolas cada profissional da Engenharia exercerá suas atividades, uma vez que os deslocamentos ocorrem conforme a necessidade de cada unidade, considerando as demandas de manutenção preventiva e corretiva, solicitações das gestões escolares e atendimentos emergenciais.

Dessa forma, para fins de dimensionamento dos EPIs, os profissionais da Engenharia devem ser considerados por equipe e função, e não por unidade escolar de lotação, enquanto os servidores ligados à alimentação escolar podem ser identificados conforme sua respectiva unidade de exercício.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

4.1.1. Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.1.3. O fornecimento do objeto será iniciado após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

4.1.4. Efetuar a entrega dos objetos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS BENS

5.1 Será designado pela Administração o Fiscal de contratos Filipe Costa Pimentel e o Gestor do contrato Fabio Junio de Freitas Pereira, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.1.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.1.4. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.1.5. Para os itens que se enquadrem como Equipamento de Proteção Individual – EPI, nos termos da NR-06 e de seu Anexo I, será verificada, no recebimento, a existência de Certificado de Aprovação

– CA válido e compatível com o produto fornecido, mediante consulta ao sistema oficial competente, quando aplicável.

5.1.5.1. A exigência de Certificado de Aprovação – CA não se aplica aos materiais que não se enquadrem como EPI nos termos da NR-06, tais como as luvas de vinil de procedimento e as toucas descartáveis, conforme a finalidade prevista para esses itens.

5.1.5.2. Constatada a ausência, invalidade ou incompatibilidade do CA, quando exigível, o produto será considerado em desconformidade com as especificações da contratação, aplicando-se as medidas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.6. Caso seja verificado alguma falha quanto a aquisição dos bens, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

5.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. A forma de entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Piripiri – PI, no seguinte endereço: Av. Dep. Raimundo Holanda, Centro Administrativo, 573, Bloco B, Canto das Palmas - Piripiri – PI.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicável, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote, validade e demais informações necessárias à identificação do produto;

6.1.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou estiverem em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6. A contratada deverá observar o prazo e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, contado o prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para o objeto, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

7.7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento

contratual ou instrumento equivalente, conforme a hipótese e nos termos da legislação aplicável e do edital.

7.7.3. A vigência de cada contratação decorrente da Ata será estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as condições e os limites previstos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

8.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, aplicada nos termos e percentuais estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observados os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, aplicado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da mesma Lei;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, § 5º, da mesma Lei.

10.3. A multa de que trata o item 10.2.2 será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, no caso de inexecução total da obrigação.

10.3.1. A aplicação de multa moratória não impede a Administração de convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, quando cabível, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme a natureza jurídica do licitante, admitida a comprovação por meio de consulta ao SICAF, quando os respectivos dados e documentos estiverem disponíveis e válidos no sistema, nos termos do edital.

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade fiscal perante as fazendas Públicas estadual e distrital/municipal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) O fornecedor detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências.

h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

i) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, com a reabertura da sessão pública.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, quando cabíveis, comprovando a boa situação econômico-financeira da empresa.

11.3.1. Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, na forma do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de fornecimento de bens de natureza semelhante ou compatível com os itens para os quais o licitante apresentar proposta, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados;

b) Para fins de aferição da compatibilidade em quantidades, será considerada suficiente a comprovação de fornecimento anterior de quantitativo correspondente a **até 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada do item para o qual o licitante apresentar proposta**, admitida a soma de atestados, quando necessário;

c) A exigência de quantitativo mínimo prevista na alínea anterior será aplicada de forma proporcional aos itens licitados, considerando-se a quantidade estimada de cada item, não sendo exigida comprovação de quantitativo superior ao limite estabelecido neste item.

11.5. Outras comprovações

a) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação;

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada nos respectivos instrumentos de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO ATIVIDADE	021.600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. 021.000 - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL. 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO 30% 12.361.0752.2100.0000 – PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.0753.2139.0000 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – 30%. 12.365.0752.2071.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE DE RECURSOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 540 – RECURSOS DO FUNDEB 542 – RECURSOS DO FUNDEB VAAT 543 – RECURSOS DO FUNDEB VAAR 550 – RECURSOS DO QSE 569 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE

Considerando a necessidade da contratação dos bens, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência.

Piripiri - PI, 13 de agosto de 2026.

Margarida Campos de Carvalho
Superintendente do setor de Ensino - SEDUC
(SETOR SOLICITANTE)

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

Secretária de Educação Municipal